

SEJA O NOVO PROTAGONISTA DA SIC

De 17 a 28 de junho
dirija-se ao seu banco
E FAÇA PARTE DE UM
FUTURO DE SUCESSO

Obrigações Ligadas a
Sustentabilidade SIC 2024-2028

Subscreva e/ou troque*
e ganhe 5,95%** ao ano.

Subscrição mínima de €1.500

5,95%



Esta informação não dispensa a consulta do prospeto, disponível em www.sic.pt e www.cmvm.pt.

A aprovação do prospeto pela CMVM não deve ser entendida como um aval relativamente às Obrigações Ligadas a Sustentabilidade SIC 2024-2028.

Os potenciais investidores devem ler o prospeto antes de tomar uma decisão de investimento, a fim de compreenderem plenamente os potenciais riscos e benefícios associados à decisão de investir nas Obrigações Ligadas a Sustentabilidade SIC 2024-2028.

*Por troca de Obrigações SIC 2021-2025.

**TANB: Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito da SIC e da Impresa e ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos).

A SIC

A SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A. ("SIC")(*) foi constituída por tempo indeterminado, mediante outorga de escritura pública, a 23 de julho de 1987, em Lisboa, Portugal, tendo iniciado a sua atividade em 1992. O serviço de programas SIC iniciou as suas emissões a 6 de outubro de 1992, como canal aberto e generalista, de cobertura nacional. Foi o primeiro canal de televisão privado a operar em Portugal, com um decisivo contributo para a pluralidade e independência editorial.

Mais tarde, já em 2001, nasce a SIC Notícias, o primeiro canal de notícias em direto durante 24 horas e em português. Segue-se o surgimento da SIC Mulher, em 2003. Em novembro de 2020, foi lançada a plataforma de streaming Opto (www.opto.sic.pt). A SIC é integralmente detida pela Impresa - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. ("Impresa"), acionista único.

Porquê investir na SIC?

(i) Os Canais SIC acumulam, ano após ano, prémios Escolha do Consumidor e Cinco Estrelas. Em 2024, a SIC Notícias recebeu o prémio Escolha do Consumidor - Canal de Informação⁽¹⁾, além do prémio Cinco Estrelas - TV Canais de Informação⁽²⁾. A SIC recebeu também o prémio Cinco Estrelas - Canais Generalistas⁽³⁾.

(ii) As sucessivas premiações das reportagens da SIC são também reflexo do seu mérito jornalístico⁽⁴⁾.

(iii) No entretenimento, as novelas da SIC têm vindo a ser distinguidas ao longo dos anos com diversos prémios internacionais⁽⁵⁾.

(iv) A ficção da Opto, plataforma de streaming da SIC, também tem recebido distinções pela sua qualidade⁽⁶⁾.

(v) Por referência ao exercício findo em 2023, (a) a SIC apresentou resultados líquidos no montante de €8,3 milhões (o que representa um aumento de 12,2% face ao exercício findo em 2022) e (b) observou-se um crescimento do EBITDA Recorrente da SIC em 4,2% para €18,9 milhões⁽⁷⁾.

(*) Constituída ao abrigo da lei portuguesa, encontrando-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número de registo e de pessoa coletiva 501 940 626. A sua sede social situa-se na Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos.

⁽¹⁾ Fonte: <https://escolhadoconsumidor.com/premiados-escolha-do-consumidor/>

⁽²⁾ Fonte: <https://p.cinco-estrelas.pt/homepage-premio-2024/vencedores-2024/#>

⁽³⁾ Fonte: <https://p.cinco-estrelas.pt/homepage-premio-2024/vencedores-2024/#>

⁽⁴⁾ Cfr. página 65 do prospeto das Ofertas

⁽⁵⁾ Cfr. páginas 65 e 66 do prospeto das Ofertas

⁽⁶⁾ Cfr. página 66 do prospeto das Ofertas

⁽⁷⁾ Fonte: https://sic.pt/wp-content/uploads/2024/05/Relatorio-e-contas-SIC-2023_Final.pdf

CONDIÇÕES GERAIS DA OPERAÇÃO

Emitente e Oferente

SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.

Organizadores e Coordenadores Globais

Caixa – Banco de Investimento, S.A. e Novo Banco, S.A.

Tipo de Operação

Emissão pela SIC de obrigações nominativas e escriturais, com o valor nominal unitário de €30 e valor nominal global inicial de até €30.000.000, o qual poderá ser aumentado mediante publicação de adenda ao prospeto, representativas do empréstimo obrigacionista “Obrigações Ligadas a Sustentabilidade SIC 2024-2028” (“**Obrigações SIC 2024-2028**”), no âmbito de (i) uma oferta pública de subscrição (“**Oferta de Subscrição**”) e (ii) uma oferta pública de troca tendo por objeto obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações SIC 2021-2025” com o ISIN PTSINBOM0002 (“**Oferta de Troca**” e, em conjunto com a Oferta de Subscrição, “**Ofertas**”).

Ligação A Sustentabilidade

As Obrigações SIC 2024-2028 são ligadas a sustentabilidade, na medida em que a SIC se comprometeu a atuar de forma a promover a melhoria de dois indicadores-chave de desempenho (“**KPIs**”) (designadamente, o KPI #1, correspondente ao número de horas anuais de conteúdos com língua gestual portuguesa disponibilizados nos serviços de programas televisivos da SIC e na plataforma de streaming da SIC, e o KPI #2, correspondente às emissões de gases com efeito de estufa (de âmbitos 1 e 2), tendo em vista alcançar as respetivas metas de desempenho de sustentabilidade (“**SPTs**”) por referência a 31 de dezembro de 2027.

Período Das Ofertas

Das 8h30 de 17 de junho de 2024 às 15h00 de 28 de junho de 2024.

Investimento Mínimo

€1.500 (50 Obrigações SIC 2024-2028) na Oferta de Subscrição; não aplicável na Oferta de Troca.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES SIC 2024-2028

Taxa de juro: 5,95% ao ano*

Prazo: 4 anos

Pagamento de juros: em 3 de janeiro e em 3 de julho de cada ano

Possibilidade de receber uma remuneração adicional: ver alínea (c) do ponto 3

Reembolso: cada Obrigação SIC 2024-2028, com o valor nominal unitário de €30, será reembolsada ao seu valor nominal em 3 de julho de 2028 Admissão à negociação: Euronext Lisbon *Dirija-se ao seu banco:*



*TANB: Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito da SIC e da Impresa e ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos).

A presente informação não dispensa a consulta do prospeto disponível em www.sic.pt e em www.cm-vm.pt. O prospeto foi aprovado pela CMVM em 11 de junho de 2024, na qualidade de autoridade competente ao abrigo do Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017. A aprovação do prospeto pela CMVM não deve ser entendida como um aval relativamente às Obrigações Ligadas a Sustentabilidade SIC 2024-2028. Os potenciais investidores devem ler o prospeto antes de tomar uma decisão de investimento, a fim de compreenderem plenamente os potenciais riscos e benefícios associados à decisão de investir nas Obrigações Ligadas a Sustentabilidade SIC 2024-2028.

PARTICIPE NA NOVA EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES DA SIC!

1. Qual é a estrutura desta operação?

A SIC vai emitir, em 3 de julho de 2024 (“**Data de Emissão**”), até 1.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €30 e valor nominal global inicial de até €30.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção da SIC mediante publicação de adenda ao prospeto a aprovar pela CMVM e a divulgar até ao dia 26 de junho de 2024, inclusive. Estas obrigações,

representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações Ligadas a Sustentabilidade SIC 2024-2028” (“**Obrigações SIC 2024-2028**”), são valores mobiliários representativos de dívida sujeitos à lei portuguesa, com reembolso ao valor nominal em 3 de julho de 2028 (“**Data de Reembolso**”) e taxa de juro fixa de 5,95% ao ano*, tendo sido solicitada a sua admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**Euronext**”).

As Obrigações SIC 2024-2028 serão emitidas no âmbito de duas ofertas:

(i) Uma oferta pública de subscrição tendo como objeto até 1.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €30 e valor nominal global inicial de até €30.000.000 (“**Oferta de Subscrição**”); e (ii) Uma oferta pública de troca tendo como objeto até 1.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €30 e o valor nominal global de até €30.000.000, emitidas pela SIC em 11 de junho de 2021, com data de reembolso em 11 de junho de 2025, com taxa de juro fixa bruta de 3,95% ao ano e com o ISIN PTSINBOM0002, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações SIC 2021-2025” (“**Oferta de Troca**”). Todas as Obrigações SIC 2024-2028 a emitir para satisfazer ordens de subscrição e/ou de troca terão o valor nominal global inicial de até €30.000.000, que poderá ser aumentado, por opção da SIC, mediante publicação de adenda ao prospeto a aprovar pela CMVM e a divulgar até ao dia 26 de junho de 2024, inclusive. As ordens de subscrição devidamente validadas estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis, caso a procura seja superior à oferta.

*TANB: Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito da SIC e da Impresa e ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos).

2. A quem é dirigida a Oferta de Subscrição?

A Oferta de Subscrição dirige-se ao público em geral, incluindo titulares de Obrigações SIC 2021-2025, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

3. Quais os benefícios de participar na Oferta de Subscrição?

Cada Obrigação SIC 2024-2028 poderá ser subscrita ao seu valor nominal unitário de €30 e confere ao seu titular o direito a receber:

(a) juros à taxa fixa de 5,95%* ao ano, devidos semestral e postecipadamente, a 3 de janeiro e a 3 de julho de cada ano até à Data de Reembolso, inclusive; e (b) €30 na Data de Reembolso; e (c) uma remuneração adicional a pagar na Data de Reembolso caso se verifique uma das seguintes situações de não verificação de SPT: (i) caso uma ou ambas as SPTs definidas para os KPIs selecionados, não seja(m) cumprida(s) por referência a 31 de dezembro de 2027; (ii) caso o cumprimento de qualquer das SPTs definidas para os KPIs selecionados por referência a 31 de dezembro de 2027 não seja confirmado através do relatório de garantia independente a divulgar no sítio Web da SIC (em https://sic.pt/legal/investidores/) até 15 de maio de 2028; ou (iii)caso qualquer das SPTs definidas para os KPIs selecionados não seja determinada ou observada de forma satisfatória pelo verificador externo independente até 15 de maio de 2028.

Se aplicável, o montante de remuneração adicional a pagar pela SIC corresponde a (i) 0,40% do valor nominal de cada Obrigação SIC 2024-2028, caso se verifique uma ou várias Situações de Não Verificação de SPT por referência a ambos os KPIs selecionados, ou (ii) 0,20% do valor nominal de cada Obrigação SIC 2024-2028, caso se verifique uma ou várias Situações de Não Verificação de SPT por referência a apenas um dos KPIs selecionados.

4. A quem é dirigida a Oferta de Troca?

A Oferta de Troca é dirigida aos titulares de Obrigações SIC 2021-2025 que sejam pessoas singulares ou coletivas com residência ou estabelecimento em Portugal.

5. Quais os benefícios de participar na Oferta de Troca?

Se for titular de Obrigações SIC 2024-2028, poderá trocar as suas Obrigações SIC 2021-2025, ou parte delas, por Obrigações SIC 2024-2028. A cada

Obrigação SIC 2021-2025 corresponderá, a título de contrapartida, 1 Obrigação SIC 2024-2028. Na Data de Emissão, serão também pagos, relativamente às Obrigações SIC 2021-2025 aceites para troca, os juros corridos desde 11 de junho de 2024, inclusive, até à Data de Emissão, exclusive, no montante de €0,07242 por cada Obrigação SIC 2021-2025, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

*TANB: Taxa Anual Nominal Bruta (sujeita ao risco de crédito da SIC e da Impresa e ao regime fiscal em vigor. Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos).

6. Porque é que as Obrigações SIC 2024-2028 são designadas “Obrigações Ligadas a Sustentabilidade”?

Porque a SIC se comprometeu a atuar de forma a promover a melhoria de dois KPIs, tendo em vista alcançar as duas SPTs por referência a 31 de dezembro de 2027. Caso tal não aconteça, haverá lugar ao pagamento da remuneração adicional identificada na alínea (c) do ponto 3.

6.1. Quais os KPIs definidos pela SIC?

KPI#1

Número de horas anuais de conteúdos com língua gestual portuguesa disponibilizados nos serviços de programas televisivos da SIC e na plataforma de streaming da SIC

Valor de base (31/12/2023): 1.935 horas anuais

SPT #1 (31/12/2027): Aumento de 30% (considerando o valor de base de 1.935 horas anuais, aumento para 2.516 horas anuais)

KPI#2

Emissões de gases com efeito de estufa (de âmbitos 1 e 2)

Valor de base (31/12/2021): 2.522 tCO2e de emissões de gases com efeito de estufa (de âmbitos 1 e 2)

SPT #2 (31/12/2027): Redução de 30% (considerando o valor de base de 2.522 tCO2e de emissões de gases com efeito de estufa (de âmbitos 1 e 2), redução para 1.765 tCO2e de emissões de gases com efeito de estufa (de âmbitos 1 e 2))

6.2. Como e quando são monitorizados os KPIs? Quem procede a essa monitorização?

Para acompanhar a evolução dos KPIs selecionados, a SIC compromete-se a:

(a) Assegurar a divulgação, numa publicação específica ou no relatório anual de sustentabilidade do Grupo Impresa, de informações relevantes para a análise do desempenho dos KPIs selecionados e da sua estratégia de sustentabilidade; (b) Assegurar a inclusão, numa publicação específica ou no relatório anual de sustentabilidade do Grupo Impresa, de informação relevante que permita avaliar o desempenho da SIC no que respeita aos KPIs selecionados, por referência ao valor das respetivas baselines; e (c) Assegurar a verificação externa independente, pela KPMG ou outra entidade devidamente qualificada designada pela SIC, através da emissão de um relatório de garantia independente, que confirme se as SPTs previstas no prospeto, foram efetivamente alcançadas, com pelo menos um nível de garantia limitado, que emitirá um Relatório de Garantia de Fiabilidade Independente. Este relatório será divulgado no sítio Web da SIC (em https://sic.pt/legal/investidores/) até 15 de maio de 2028.

6.3. As Obrigações SIC 2024-2028 foram sujeitas a apreciação externa no que respeita à ligação a sustentabilidade?

A emissão das Obrigações SIC 2024-2028 é realizada ao abrigo do quadro de financiamento indexado à sustentabilidade (“**Quadro de Financiamento Indexado à Sustentabilidade**”) da SIC, que foi objeto do relatório de garantia limitada de fiabilidade independente emitido pela KPMG (“**Relatório Independente de Garantia Limitada de Fiabilidade**”). O referido Relatório de Garantia Limitada de Fiabilidade Independente constitui uma análise externa e independente relativamente ao alinhamento do Quadro de Financiamento Indexado à Sustentabilidade com os princípios SLBP⁽⁹⁾ e SLLP⁽⁹⁾. O Relatório Independente de Garantia Limitada de Fiabilidade e o Quadro de Financiamento Indexado à Sustentabilidade encontram-se disponíveis no sítio Web da SIC em https://sic.pt/legal/investidores/. ⁽⁹⁾Sustainability Linked Bond Principles (Voluntary Process Guidelines), publicados pela International

Capital Market Association em junho de 2023, disponíveis em https://www.icmagroup.org/assets/documents/Sustainable-finance/2023-updates/Sustainability-Linked-Bond-Principle-s-June-2023-220623.pdf.

⁽⁹⁾Sustainability Linked Loan Principles, publicados pela Loan Market Association, em fevereiro de 2023, disponíveis em https://www.lma.eu.com/application/files/9216/9755/2878/Sustainability_Linked_Loan_Principles_23_February_2023_v.2.pdf.

7. Como posso participar nas Ofertas?

Mediante subscrição de Obrigações SIC 2024-2028 e/ou troca de Obrigações SIC 2021-2025 por Obrigações SIC 2024-2028. Poderá transmitir a sua ordem de subscrição e/ou de troca a qualquer dos bancos colocadores ou a outro intermediário financeiro habilitado a prestar o serviço de registo de valores mobiliários escriturais. Cada ordem de subscrição deverá ser apresentada em montante e referir-se a, pelo menos, 50 Obrigações SIC 2024-2028 (€1.500) e, a partir desse montante mínimo, poderá referir-se a múltiplos de 1 Obrigação SIC 2024-2028 (€30). O máximo de Obrigações SIC 2024-2028 que poderá ser subscrito por um investidor estará limitado à quantidade de Obrigações SIC 2024-2028 oferecidas à subscrição e ao processo de rateio aplicável. Cada ordem de troca deverá ser apresentada em montante e poderá referir-se ao número de Obrigações SIC 2021-2025 que o ordenante pretenda trocar, não existindo um montante mínimo para cada ordem de troca. O máximo de Obrigações SIC 2021-2025 que poderá ser trocado por cada investidor estará limitado à quantidade de Obrigações SIC 2021-2025 de que seja titular e ao processo de rateio aplicável.

8. Quando posso transmitir a minha ordem de subscrição e/ou ordem de troca?

Entre as 8h30 de 17 de junho de 2024 e as 15h00 de 28 de junho de 2024.

9. Tenho de bloquear dinheiro ou as obrigações que pretendo trocar quando transmitir a minha ordem de subscrição e/ou ordem de troca?

Se pretender aceitar a Oferta de Subscrição, o intermediário financeiro que receber a sua ordem de subscrição poderá, nessa altura, solicitar o provisionamento da conta à ordem pelo valor correspondente à subscrição pretendida.

Se pretender aceitar a Oferta de Troca, o intermediário financeiro que receber a sua ordem de troca procederá, nessa altura, ao bloqueio das respetivas Obrigações SIC 2021-2025 oferecidas para troca na sua conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Emissão, que se prevê que venha a ocorrer no dia 3 de julho de 2024; (ii) à data em que Oferta de Troca seja revogada pela SIC, nos termos legalmente admissíveis; ou (iii) à data da válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.

10. Posso alterar ou revogar uma ordem de subscrição ou uma ordem de troca já transmitida?

Sim. Poderá alterar ou revogar uma ordem de subscrição e/ou uma ordem de troca até ao fim do período das Ofertas, ou seja, até às 15h00 dia 28 de junho de 2024, inclusive, data a partir da qual a ordem de subscrição e/ ou a ordem de troca se tornará irrevogável. Assim, até àquela data, poderá (i) revogar uma ordem de subscrição e/ou uma ordem de troca já transmitida, podendo após a revogação transmitir uma nova ordem de subscrição e/ou uma ordem de troca se o período das Ofertas ainda estiver a decorrer; ou (ii) alterar uma ordem de subscrição e/ou uma ordem de troca já transmitida.

Se transmitir várias ordens de subscrição sem indicar que pretende revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida, será considerada válida a ordem de subscrição que tenha sido apresentada em primeiro lugar, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição que abranger o maior número de Obrigações SIC 2024-2028 prevalecerá sobre as outras. Para aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração de uma ordem de subscrição e/ou uma ordem de troca será equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição e/ou uma ordem de troca (ou seja, a ordem de subscrição e/ou uma ordem de troca inicialmente dada, por via da alteração, perderá a respetiva antiguidade

passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data da sua alteração). Se revogar uma ordem de subscrição, terá direito a que qualquer montante entregue aquando da transmissão da ordem de subscrição para provisionar a sua conta seja desbloqueado. Se revogar uma ordem de troca, terá direito a que sejam desbloqueadas as Obrigações SIC 2021-2025, que se encontrem bloqueadas para efeitos da aceitação da Oferta de Troca.

11.O que acontecerá se a procura não exceder a oferta?

No caso de subscrição incompleta, ou seja, caso a procura nas Ofertas não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações SIC 2024-2028 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas: (a) A Oferta de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações SIC 2024-2028 objeto dessas ordens; e (b) A Oferta de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações SIC 2021-2025 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações SIC 2021-2025, conforme aplicável, pelas Obrigações SIC 2024-2028 objeto dessas ordens.

12. O que acontecerá se a procura exceder a oferta?

Caso a procura nas Ofertas supere o montante máximo de Obrigações SIC 2024-2028 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações SIC 2024-2028 por atribuir, dos seguintes critérios: (a) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações SIC 2024-2028, até à atribuição de Obrigações SIC 2024-2028 cujo valor nominal global corresponda a €15.000.000:

(i) Atribuição de €3.000 em Obrigações SIC 2024-2028 (correspondentes a 100 Obrigações SIC 2024-2028) a cada ordem de subscrição (ou do montante solicitado de Obrigações SIC 2024-2028 no caso de este ser inferior a €3.000). No caso de o montante de €15.000.000 disponibilizado para subscrição de Obrigações SIC 2024-2028 ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de €15.000.000 de Obrigações SIC 2024-2028 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a), serão sorteadas as ordens a satisfazer; (ii) Atribuição das restantes Obrigações SIC 2024-2028 solicitadas em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de €15.000.000 de Obrigações SIC 2024-2028 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a), serão sorteadas as ordens a satisfazer; (iii) Atribuição das restantes Obrigações SIC 2024-2028 solicitadas em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de €15.000.000 de Obrigações SIC 2024-2028 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações SIC 2024-2028 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €30 (correspondentes a 1 Obrigação SIC 2024-2028), com arredondamento por defeito; (iii)Atribuição sucessiva de mais 1 Obrigação SIC 2024-2028, às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximas ficarem da atribuição de €30 (correspondentes a 1 Obrigação SIC 2024-2028). No caso de os €15.000.000 de Obrigações SIC 2024-2028 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a) serem insuficientes para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer.

(b) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações SIC 2021-2025, até alocação de todas as Obrigações SIC 2024-2028 não atribuídas ao abrigo da alínea (a): (i)Atribuição de €6.000 em Obrigações SIC 2024-2028 (correspondentes a 200 Obrigações SIC 2024-2028) a cada ordem de troca (ou do montante solicitado de Obrigações SIC 2024-2028 no caso de este ser inferior a €6.000). No caso de o montante de

Obrigações SIC 2024-2028 ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da Emissão serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer; (ii) Atribuição das restantes Obrigações SIC 2024-2028 solicitadas em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da Emissão será atribuído um montante de Obrigações SIC 2024-2028 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca, e não satisfeita pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €30 (correspondentes a 1 Obrigação SIC 2024-2028), com arredondamento por defeito;

(iii)Atribuição sucessiva de mais 1 Obrigação SIC 2024-2028, às ordens de troca que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximas ficarem da atribuição de €30 (correspondentes a 1 Obrigação SIC 2024-2028). No caso de o montante de Obrigações SIC 2024-2028 disponível ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer.

(c) Para satisfazer as ordens de subscrição de Obrigações SIC 2024-2028, até alocação de todas as Obrigações SIC 2024-2028 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a) e (b) aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do limite dos €15.000.000 de Obrigações SIC 2024-2028 referido nessa alínea.

13. Como e quando irei pagar o preço de subscrição das Obrigações SIC 2024-2028?

Após o apuramento dos resultados da Oferta de Subscrição, previsto ocorrer em 1 de julho de 2024, o pagamento do preço das Obrigações SIC 2024-2028 que lhe forem atribuídas será efetuado por débito em conta na Data de Emissão.

14. Quando e como receberei a contrapartida caso emita uma ordem de troca que seja satisfeita?

As Obrigações SIC 2024-2028 que integram a contrapartida que deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca satisfeita serão creditadas na Data de Emissão, na conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais aberta junto do respetivo intermediário financeiro legalmente habilitado, na qual se encontravam registadas as Obrigações SIC 2021-2025 trocadas. O montante dos juros corridos que lhe sejam devidos será creditado, na mesma data, na conta à ordem associada à conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais acima referida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

15. As Obrigações SIC serão admitidas à negociação? Onde poderão ser transacionadas?

Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações SIC 2024-2028 no mercado regulamentado Euronext Lisbon. Após a respetiva emissão e até ao respetivo reembolso, os titulares das Obrigações SIC 2024-2028 poderão transacioná-las livremente em mercado regulamentado, caso a respetiva admissão venha a ser aprovadas pela entidade competente (Euronext), ou fora de mercado.

16. Quais os custos envolvidos na subscrição e/ou troca?

Além do preço, poderão existir outros custos associados à recolha de ordens de subscrição e/ou ordens de troca, despesas de custódia, bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, os quais terão de constar no preço do respetivo intermediário financeiro e terão de lhe ser comunicados por este aquando da transmissão da ordem de subscrição e/ou da ordem de troca. Poderá, em qualquer momento prévio à transmissão da sua ordem de subscrição e/ou ordem de troca, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, obtendo assim a respetiva taxa interna de rentabilidade, junto de qualquer intermediário financeiro ou consultar o preço do intermediários financeiros em www.cmvm.pt.



SEJA O NOVO
PROTAGONISTA DA SIC



DIRIJA-SE AO SEU BANCO

ActivoBank

Caixa Geral de Depósitos

Banco Montepio

bankinter.

EuroBic

Millennium bcp

BPI

Best Bank

CA
Crédito Agrícola

BiG

novobanco